



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Terça-feira • 14 de Fevereiro de 2023 • Ano XI • Nº 2789

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Apostilamentos	02 a 02
Atas	03 a 99



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Apostilamentos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sub Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº. 0006992/2022.
Contrato nº 12/2022
Inexigibilidade nº 10.24.001/2022

Objeto: Primeiro apostilamento ao contrato nº 12/2022, visando alterar a dotação orçamentária que ocorrerá a despesa.

Contratante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL**, CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24..

Contratada: **B.G.O. FARIAS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.430.741/0001-04.

Data da assinatura: 30 de dezembro de 2022.

Atas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
Processo Administrativo nº 4675/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONSUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Pedro Hermann Madeiro, portador do RG nº 542.412 SSP/AL, e inscrito no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Consul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Consul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 05/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 4675/2021, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.979.736/0001-45, inscrição estadual nº 582.002.897.114, sediada na Rod. Abrão Assed, KM53+450M, Bairro Recreio Ananguera, Cidade Ribeirão Preto SP, CEP 14.097-500, classificado com o respectivo item e preço elencado no Item 2. deste documento, neste ato representado pelo Sr. Vinicius Fernandes Barboza, portador da carteira de identidade nº 52.507.229-9 SSP/SP, e CPF nº 445.463.258-86, e-mail: licitacao@alliage-global.com, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Consul nº 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Consul nº 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Odontológicos e Instrumentais Cirúrgicos**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 05/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unit	Total
6	APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO DIGITAL - COM BASE DE FERRO FUNDIDO DIMENSIONADO PARA MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA ESTABILIDADE, PRÁTICO E DE FÁCIL OPERAÇÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO QUE PROPORCIONE AO OPERADOR ESTABILIZAR ALIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO AUMENTANDO SUA VIDA ÚTIL E PRODUZINDO RADIOGRAFIAS UNIFORMES, VOLTAGEM NO TUBO EMISSOR DE 70 KVP. INTENSIDADE DA CORRENTE DO TUBO EMISSOR DE 8 MA, CILINDRO DIRECIONAL LONGO COM REVESTIMENTO DE PELÍCULA DE CHUMBO DE 0,5 MM, DUPLA COLIMAÇÃO, FILTRO DE ALUMÍNIO EQUIVALENTE A 2,5 MM, ISOLAMENTO TERMOELÉTRICO POR IMERSÃO DO CABEÇOTE EM ÓLEO, CONTROLE REMOTO COM CABO ESPIRALADO, SELEÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE TEMPO 1 A 2,5 SEGUNDOS, BIP SONORO CONJUGADO À EMISSÃO DOS RAIOS X, BRAÇO ARTICULADOS, CÂMARA EXPANSORA DE ÓLEO, FOCO DE EMISSÃO 0,8 X 0,8 MM, TIME DIGITAL MICRO CONTROLADO, COMPENSADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO QUE CORRIGE O TEMPO DE EXPOSIÇÃO EM FUNÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	D700/D700 MAX COLLUNA MOVEL/ALLIAGE	186	R\$ 7.727,15	R\$ 1.437.249,90
88	GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO - DEVE POSSUIR PEDAL DE COMANDOS EM FORMATO JOYSTICK, COM TODAS AS FUNÇÕES INTEGRADAS, INCLUINDO OS MOVIMENTOS E O BLOQUEIO DELES NA CADEIRA, SISTEMA EASY-FIX, QUE FACILITA A REMOÇÃO E FIXAÇÃO DO ESTOFAMENTO; REFLETOR COM SISTEMA ÓPTICO COM 1 LED MONOFOCAL PARA USO ODONTOLÓGICO COM MULTI-INTENSIDADE LUMINOSA, VARIANDO DE 8.000 A 35.000 LUX; EQUIPO CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, COM PINTURA NA COR BRANCA E COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; BRAÇO COM TRAVA PNEUMÁTICA; 01 SERINGA TRÍPLICE; 01 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO; 01 TERMINAL COM SPRAY PARA BAIXA ROTAÇÃO; COMPANHA 2; BANDEJAS QUE FACILITAM A ORGANIZAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS; DEVE ACEITAR MONTAGEM PARA CANHOTOS; ALIMENTAÇÃO: 127/220 V (SELECIONÁVEL INTERNAMENTE); FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; TIPO DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: EQUIPAMENTO DE CLASSE I; GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: PARTE APLICADA DE TIPO B; MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUA, COM CARGA INTERMITENTE - 1MIN. TRABALHO E 4 MIN. DESCANSO; PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA: IPX0 - TODA A CADEIRA PARA EXAMES, COM EXCEÇÃO DO PEDAL DE COMANDO / IPX1 - PEDAL DE COMANDO; POTÊNCIA DE ENTRADA: 200VA; FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO: F1 E F2 (127 OU 220V) = 5A - AÇÃO RETARDADA; CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO: CARGA DISTRIBUÍDA DE 200 KG (MASSA DO PACIENTE + ACESSÓRIOS E	SAEVO/5300 F/ALLIAGE	211	R\$ 14.299,00	R\$ 3.017.089,00
Total Geral (quatro milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e oito reais e noventa centavos)					R\$ 4.454.338,90

2.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

3.1.O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES	
ANADIA	MARECHAL DEODORO
ARAPIRACA	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
BARRA DE SÃO MIGUEL	OLIVENÇA
BATALHA	PALMEIRA DOS INDIOS
BELÉM	PÃO DE AÇUCAR
BOCA DA MATA	PENEDO
CACIMBINHAS	PIAÇABUÇU
CAJUEIRO	PILAR
CAMPO ALEGRE	PORTO CALVO
CORURIBE	PORTO REAL DO COLÉGIO
DOIS RIACHOS	QUEBRANGULO
FEIRA GRANDE	RIO LARGO
FELIZ DESERTO	ROTEIRO
GIRAU DO PONCIANO	SANTA LUZIA DO NORTE
IGACI	SANTANA DO MUNDAÚ
IGREJA NOVA	SÃO BRÁS
JEQUIÁ DA PRAIA	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
JUNDIÁ	SÃO SEBASTIÃO
JUNQUEIRO	SENADOR RUI PALMEIRA
LAGOA DA CANOA	TAQUARANA
LIMOEIRO DE ANADIA	TEOTÔNIO VILELA
MAJOR ISIDORO	VIÇOSA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.
- 4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.
- 5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

pull



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;
- 6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.
 - 6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:
 - 6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.
 - 6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.
- 6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:
 - 6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;
 - 6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;
 - 6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
 - 6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.
- 6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.8.** Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.
- 6.9.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:
- 6.9.1.** Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;
- 6.9.2.** Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.
- 6.9.2.1.** Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.
- 6.9.3.** A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.
- 6.10.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.10.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.10.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.10.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.10.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).
- 6.11.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.12.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.12.1.** Por razão de interesse público; ou
- 6.12.2.** A pedido do fornecedor.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.

7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.
- 8.9. Integram esta Ata:
- 8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.
- 8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023.



SUPERINTENDENTE DO CONISUL
Pedro Hermann Madeiro

VINICIUS FERNANDES
BARBOZA:44546325886
25886

Assinado de forma digital
por VINICIUS FERNANDES
BARBOZA:44546325886
Dados: 2023.02.10
16:20:00 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL
Vinicius Fernandes Barboza



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Consul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:
 - 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Consul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 01 – P.E. Nº 05/2022, firmada em 10/02/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
 - 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
 - 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023.

VINICIUS
FERNANDES
BARBOZA:4454632
5886

Assinado de forma digital
por VINICIUS FERNANDES
BARBOZA:44546325886
Dados: 2023.02.10
16:20:41 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL
Vinicius Fernandes Barboza



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

Processo Administrativo nº 4675/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONSUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Pedro Hermann Madeiro, portador do RG nº 542.412 SSP/AL, e inscrito no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Consul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Consul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 05/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º 4675/2021, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.709.243/0001-54, inscrição estadual nº 707.146.930-0096, sediada na Rua Antônio de Souza Pinto, nº 30, Bairro Jardim Ribeiro, Cidade Varginha-MG, CEP 37068-100, classificado com o respectivo item e preço elencado no Item 2. deste documento, neste ato representado pelo Sr. José Márcio Rodrigues Ribeiro, portador da carteira de identidade nº 11150750 SSP/MG, e CPF n.º 051.457.286-89, e-mail: bsvarginha@hotmail.com, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Consul n.º 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Consul n.º 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Odontológicos e Instrumentais Cirúrgicos**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 05/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Página 1 de 9

JOSE MARCIO
RODRIGUES
RIBEIRO:05145728689

Assinado de forma digital por
JOSE MARCIO RODRIGUES
RIBEIRO:05145728689
Data: 2023.02.10 16:36:02 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sub sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unit	Total
8	AUTOCLAVE CAPACIDADE PARA 12 L - COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485. DESIGN MODERNO DIGITAL COM DISPLAY DE LCD. BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V QUE PERMITINDO SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 254 V. 5 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO: INSTRUMENTAL EMBALADO/ INSTRUMENTAL DESEMBALADO PLÁSTICOS E ALGODÃO / KIT CIRÚRGICO E TECIDOS / LÍQUIDOS. DESACELERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. CAPACIDADE 12 LITROS. TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX. CÂMARA COM 2 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO. SECAGEM ULTRA EFICIENTE COM PORTA FECHADA. COM SISTEMA DE SEGURANÇA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	MARCA: DIGITALE MODELO 2,1 FAB. BS EQUIP. ANVISA 80360560002	339	R\$ 3.681,98	R\$ 1.248.191,22
9	AUTOCLAVE CAPACIDADE PARA 21 L - COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485; DIGITAL, FÁCIL MANUSEIO; BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V PERMITINDO SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 254 V; SISTEMAS DE SEGURANÇA COM CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA; CÂMARA AÇO INOX; SEM RESERVATÓRIO. PROGRAMA AÇO INOX; SEM ESTERILIZAÇÃO DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	MARCA: DIGITALE MODELO 2,1 FAB. BS EQUIP. ANVISA 80360560002	366	R\$ 4.378,23	R\$ 1.602.432,18
Valor Total (dois milhões oitocentos e cinquenta mil e seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos)					R\$ 2.850.623,40

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES	
ANADIA	MARECHAL DEODORO
ARAPIRACA	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
BARRA DE SÃO MIGUEL	OLIVENÇA
BATALHA	PALMEIRA DOS INDIOS
BELÉM	PÃO DE AÇUCAR
BOCA DA MATA	PENEDO
CACIMBINHAS	PIAÇABUÇU
CAJUEIRO	PILAR

Página 2 de 9

JOSE MARCIO
RODRIGUES
RIBEIRO:05145728689

Assinado de forma digital por
JOSE MARCIO RODRIGUES
RIBEIRO:05145728689
Data: 2023.02.10 16:36:16
+03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sub sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

CAMPO ALEGRE	PORTO CALVO
CORURIBE	PORTO REAL DO COLÉGIO
DOIS RIACHOS	QUEBRANGULO
FEIRA GRANDE	RIO LARGO
FELIZ DESERTO	ROTEIRO
GIRAU DO PONCIANO	SANTA LUZIA DO NORTE
IGACI	SANTANA DO MUNDAÚ
IGREJA NOVA	SÃO BRÁS
JEQUIÁ DA PRAIA	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
JUNDIÁ	SÃO SEBASTIÃO
JUNQUEIRO	SENADOR RUI PALMEIRA
LAGOA DA CANOA	TAQUARANA
LIMOEIRO DE ANADIA	TEOTÔNIO VILELA
MAJOR ISIDORO	VIÇOSA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes

Página 3 de 9

JOSE MARCIO
RODRIGUES
RIBEIRO:05145728689

Assinado de forma digital por JOSÉ
MARCIO RODRIGUES
RIBEIRO:05145728689
Data: 2023.02.10 16:36:29 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP: 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.
- 4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.
- 5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;
- 6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Página 4 de 9

JOSE MARCIO
RODRIGUES
RIBEIRO:051457286
89

Astivado de forma digital
por JOSE MARCIO
RODRIGUES
RIBEIRO:05145728689
Data: 2023.02.10 16:36:55
0300



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sub sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.
- 6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:
 - 6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.
 - 6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.
- 6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:
 - 6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;
 - 6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;
 - 6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
 - 6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.
- 6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contactado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.
- 6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:

Página 5 de 9

JOSE MARCIO
RODRIGUES
RIBEIRO:051457286
Assinado de forma digital por
JOSE MARCIO RODRIGUES
RIBEIRO:05145728689
Data: 2023.02.10 16:37:51
89



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.9.1.** Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;
- 6.9.2.** Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.
- 6.9.2.1.** Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.
- 6.9.3.** A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.
- 6.10.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.10.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.10.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.10.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.10.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).
- 6.11.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.12.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.12.1.** Por razão de interesse público; ou
- 6.12.2.** A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.

7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).

Página 6 de 9

JOSE MARCIO
RODRIGUES
RIBEIRO:05145728689

Assinado de forma digital por
JOSE MARCIO RODRIGUES
RIBEIRO:05145728689
Data: 2023.02.10 16:37:24 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interdito ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Página 7 de 9

JOSE MARCIO
RODRIGUES
RIBEIRO:05145728689

Assinado de forma digital por
JOSE MARCIO RODRIGUES
RIBEIRO:05145728689
Dados: 2023.02.10 16:37:36
+03'00"



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023.



SUPERINTENDENTE DO CONISUL
Pedro Hermann Madeiro

Assinado de forma digital por JOSE
MARCIO RODRIGUES
RIBEIRO:05145728689
Dados: 2023.02.10 16:38:06 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL
José Márcio Rodrigues Ribeiro



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL.
CEP: 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

Processo Administrativo nº 4675/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Pedro Hermann Madeiro, portador do RG nº 542.412 SSP/AL, e inscrito no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 05/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º 4675/2021, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **DENTAL MARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.222.369/0001-13, inscrição estadual nº 001.053609.00-33, sediada na Rua Ere, nº 34, Sala 304 - Bairro Prado, Cidade Belo Horizonte/MG, CEP 30.411.052, classificado com os respectivos itens e preços elencados no Item 2. deste documento, neste ato representado pela Sra. Gracielle Vilaça Santos Ferreira, portador da carteira de identidade nº 8.286-276 SSP/MG, e CPF n.º 027.400.146-27, contato telefônico (31)2522-8171 e-mail:licita@dentalmaria.com.br, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul n.º 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Odontológicos e Instrumentais Cirúrgicos**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 05/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:024627740014627
Assinado de forma digital por GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740014627
Dados: 2023.02.10 11:32:07 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unit	Total
104	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, BIOPSIA, 24 CM, 5 MM, PROFESSOR MEDINA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	M-GOLGRAN F - GOLGRAND P - NAC RMS 10401310090	1492	R\$ 210,22	R\$ 313.648,24
106	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, POZZI, PONTA RETA, 25 CM, COM TRAVA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	M-GOLGRAM F- GOLGRAM P - NAC RMS 1041310090	1566	R\$ 61,50	R\$ 96.309,00
112	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA DENTE DE RATO 20 CM, AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	M-GOLGRAN F - GOLGRAN P - NAC RMS: 10401310111	1622	R\$ 31,51	R\$ 51.109,22
146	TESOURA LISTER, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CURATIVO E BANDAGEM, COM 20 CM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	M-GOLGRAN F - GPLGRAM P - NAC RCM 10401310114	1273	R\$ 59,24	R\$ 75.412,52
148	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 15 CM, TIPO PONTA ROMBA-ROMBA, PONTA RETA, TIPO MAYO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	M-GOLGRAN F-GOLGRAN P- NAC RMS: 10401310091	1640	R\$ 38,74	R\$ 63.533,60
Valor Total (seicentos mil doze reais e cinquenta e oito centavos)					R\$ 600.012,58

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES	
ANADIA	MARECHAL DEODORO
ARAPIRACA	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
BARRA DE SÃO MIGUEL	OLIVENÇA
BATALHA	PALMEIRA DOS INDIOS
BELÉM	PÃO DE AÇUCAR
BOCA DA MATA	PENEDO
CACIMBINHAS	PIAÇABUÇU
CAJUEIRO	PILAR
CAMPO ALEGRE	PORTO CALVO
CORURIBE	PORTO REAL DO COLÉGIO
DOIS RIACHOS	QUEBRANGULO
FEIRA GRANDE	RIO LARGO
FELIZ DESERTO	ROTEIRO
GIRAU DO PONCIANO	SANTA LUZIA DO NORTE
IGACI	SANTANA DO MUNDAÚ
IGREJA NOVA	SÃO BRÁS
JEQUIÁ DA PRAIA	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
JUNDIÁ	SÃO SEBASTIÃO

GRACIELL E VILACA SANTOS FERREIRA
02740014
627

Assinado de forma digital por GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA 02740014 014627
Emissão: 2023.02.16 11:32:15 -03'00"

Página 2 de 8



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

JUNQUEIRO	SENADOR RUI PALMEIRA
LAGOA DA CANOA	TAQUARANA
LIMOEIRO DE ANADIA	TEOTÔNIO VILELA
MAJOR ISIDORO	VIÇOSA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONSUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

GRACIELL Assinado de
E VILACA forma digital
SANTOS por GRACIELLE
FERREIRA: SANTOS
02740014 FERREIRA:0274
627 0014627
2023.02.10
11:32:22-03'00"

Página 3 de 8



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.
- 4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:

6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de**

GRACIELLE Assinado de
VILACA forma digital por
SANTOS GRACIELLE
FERREIRA:0 274001462
7 2023.02.16
11:32:31 -03'00'

Página 4 de 8



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023.



SUPERINTENDENTE DO CONISUL
Pedro Hermann Madeiro

Assinado de forma digital por
GRACIELLE VILACA SANTOS
FERREIRA-02740014627
Dados: 2023.02.10 11:32:53 -03'00'

SÓCIA DIRETORA
Gracielle Vilaça Santos Ferreira



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:

1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 03 – P.E. Nº 05/2022, firmada em 10/02/2023, mantendo os mesmos preços e condições;

1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;

1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023.

GRACIELLE VILACA SANTOS
Assinado de forma digital por
GRACIELLE VILACA SANTOS
FERREIRA:02740014627
Dados: 2023.02.10 11:33:02 -03'00'

SÓCIA DIRETORA
Gracielle Vilaça Santos Ferreira



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
Processo Administrativo nº 4675/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Pedro Hermann Madeiro, portador do RG nº 542.412 SSP/AL, e inscrito no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 05/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º 4675/2021, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.897.039/0001-00, inscrição estadual nº 001.005.921-0010, sediada na Rua Antônio Gravatá, nº 136, Bairro Betânia, Cidade Belo Horizonte-MG, CEP 30.570-040, classificados com os respectivos itens e preços elencados no Item 2. deste documento, neste ato representado pelo Sr. Antônio Tadeu Penido Silva Júnior, portador da carteira de identidade nº 116.118.68 SSP/MG, e CPF n.º 063.640.696-22, contato telefônico (31)3374-6768 e-mail: dentemed@dentemed.com.br, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul n.º 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Odontológicos e Instrumentais Cirúrgicos**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 05/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unit	Total
7	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR – 1500MW/MM2 DE POTÊNCIA – DESIGN MODERNO – 3 MODOS DE OPERAÇÃO (CONTINUO, PULSADO E RAMP) – PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA 100% COERENTE E AUTOCLAVÁVEL – PROTETOR DE RADIAÇÃO LUMINOSA EM ACRÍLICO POLARIZADO – FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110/220V/AC 50A60HZ) – CORPO E BASE CARREGADORA INJETADOS EM ABS, COM OPÇÃO DE DESCANSO DO APLICADOR – CONTROLE DO TEMPO DE APLICAÇÃO PROGRAMÁVEL DE 5 A 40S INDIVIDUALMENTE POR MODO - POSSUI BATERIA DE IONS DE LÍTIO DE ALTA DENSIDADE, O QUE PERMITE SEU USO POR MAIS TEMPO SEM NECESSIDADE DE RECARGA;- CONTROLE DE CARGA INTELIGENTE QUE PREVIENE O EFEITO MEMÓRIA DAS BATERIAS, GARANTINDO UMA VIDA ÚTIL MAIOR PARA O PRODUTO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	MODELO: PRIME LED MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED PROCEDÊNCIA NACIONAL REGISTRO DA ANVISA: 80349609004	537	R\$ 351,15	R\$ 188.567,55
15	CADEIRA ODONTOLÓGICA PORTÁTIL: FABRICADA EM ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR REFORÇADO, PINTURA EM EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PADRÃO BRANCO MICRO TEXTURIZADO. ENCOSTO ARTICULADO MECANICAMENTE COM CINCO POSIÇÕES DE PARADA E FECHA TOTALMENTE SOBRE O ASSENTO. MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA ACIONAMENTO POR PEDAL FIXO NA BASE DA CADEIRA, ATRAVÉS DE MOTO REDUTOR, SUPER SILENCIOSO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA LAMINADA DENSIDADE 45 E RECOBERTO COM PVC MEDTEX, A COBERTURA PVC PODE SER REMOVIDA PARA ASSEPSIA, ACOMPANHA FERRADURA ESTOFADA PARA DESCANSO DE CABEÇA ASSENTO FIXADO NA ESTRUTURA TUBULAR, COM PROLONGADOR DE PÉS DESLIZANTE E REMOVÍVEL. BASE ESTABILIZADA COM SEIS PÉS NIVELADORES. VOLTAGEM 220V, DIMENSÕES E PESO APROXIMADO: PESO 25 QUILOS; MEDIDA TOTALMENTE FECHADA PARA TRANSPORTE: COMPRIMENTO 1,00M LARGURA 0,55M ALTURA 0,35M MEDIDAS TOTALMENTE ELEVADAS E ENCOSTO NA HORIZONTAL COMPRIMENTO 1,90M, LA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	MARCA: DENTEMED FABRICANTE DENTEMED EQUIP. ODONT. PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349600003	118	R\$ 6.643,00	R\$ 783.874,00
28	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COM 2HP DE POTÊNCIA E ISENTO DE ÓLEO. PROPORCIONA MAIOR VAZÃO DE AR SUPRINDO A NECESSIDADE DO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (BENS PERMANENTES) E EVITANDO POSSÍVEIS DANOS A PEÇAS DE MAO. POSSUI DRENO NO RESERVATÓRIO COM FACIL ACESSO. POTÊNCIA 2HP, FLUXO DE AR: MODELO 220V COM 60HZ COM 210 (TEORICO) TANQUE (L): 40 LITROS; PESO LÍQUIDO: 42KG; DIMENSÕES APROXIMADAS: 45X45X72CM; PRESSÃO MÁXIMA: 120PSI +/- 10%; TENSAO E FREQUENCIA MODELO 220V 60HZ. MONOFASICO AC 220V +/- 10% 60HZ +/-1%; VALVULA DE SEGURANÇA OPERA QUANDO A PRESSÃO EXCEDER 0,9 MPA; TAXA DE OPERAÇÃO/STAND BY 70/30(%) 30 MIN DE OPERAÇÃO CONTINUA EM MAIO OU IGUAL 5.5 BAR. CONSUMO (WATTS) 1.5. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	MODELO: PRIME AIR 50 - 110V OU 220V MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL RMS: DISPENSADO DE REGISTRO NA ANVISA (NÃO CONSIDERADO PRODUTO PARA SAÚDE CONFORME PARAGRAFO 2º ART. 2º. IV. DA RDC 260/02)	264	R\$ 2.783,00	R\$ 734.712,00
29	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS, ISENTO DE ÓLEO, SILENCIOSO, COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, REGULADOR DE PRESSÃO COM MANÔMETRO, PINTURA INTERNA, VÁLVULA AUTOMÁTICA DE ACIONAMENTO, 02 PISTÃO EM V, PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 120 LBF/POL"; POTÊNCIA DO MOTOR 2,0HP (220V). FABRICADO DE ACORDO COM NORMA NR13. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	MODELO: PRIME AIR 50 - 110V OU 220V MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL RMS: DISPENSADO DE REGISTRO NA ANVISA (NÃO CONSIDERADO PRODUTO PARA SAÚDE CONFORME PARAGRAFO 2º ART. 2º. IV. DA RDC	222	R\$ 2.880,00	R\$ 639.360,00
32	CONTRA ANGULO - POSSUIR GIRO LIVRE DE 360 GRAUS, SPRAY EXTERNO E ACOPEAMENTO INTRAMATIC, BAIXO NÍVEL DE RUIDO E VIBRAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO SIMÉTRICA, ESTERILIZÁVEL, PESO DE 0,500 KG. MÍNIMO DE 5000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM, USO COM MICROMOTOR PNEUMÁTICO, SISTEMA SACA BROCAS, PARA UTILIZAÇÃO EM BROCAS PM DE 2,35 MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1,6 MM (COM UTILIZAÇÃO DE ACESSÓRIO MANDRIL). APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	MODELO: CONTRA ANGULO PRIME CX235-1F C/ MANDRIL FG MARCA: DENTEMED FABRICANTE DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349609005	1113	R\$ 306,70	R\$ 341.357,10

Página 2 de 10



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sub sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

97	MICROMOTOR ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE- SENTIDO DE ROTAÇÃO AJUSTÁVEL, SPRAY INTERNO, PRESSÃO DE ENTRADA 2,2BAR, 32 LIBRAS, NÚMERO DE ROTAÇÕES DE 5.000 A 20.000 RPM, ESTERILIZÁVEL POR MAIS DE 1000 CICLOS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS E VIBRAÇÃO, ENCAIXE BORDEN PARA ACIONAMENTO DAS PEÇAS, ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC, POSSUI GIRO DE 360 GRAUS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135 GRAUS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL RMS: DISPENSADO DE REGISTRO NA ANVISA (NÃO CONSIDERADO PRODUTO PARA SAÚDE CONFORME	838	R\$ 326,20	R\$ 273.355,60
98	MOCCHO ODONTOLÓGICO A GÁS, COM ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA E ENCOSTO PARA POSICIONAMENTO ERGONOMICAMENTE CORRETO, BASE GIRATÓRIA E BANCO ESTOFADO EM COURO SINTÉTICO. DENSIDADE ESPUMA: D45, COM ARO (APOIO DE PÉ), SUPORTAR ATÉ 110 KG, ALTURA ASSENTO AO SOLO MÍN. MÁX (CM):45,5CM-55,5CM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL RMS: DISPENSADO DE REGISTRO NA ANVISA (NÃO CONSIDERADO PRODUTO PARA SAÚDE CONFORME	639	R\$ 552,77	R\$ 353.220,03
101	PEÇA RETA ESTERILIZÁVEL- EM AUTOCLAVE, DE FORMATO ANATÔMICO E DIÂMETRO EXTERNO DE 20MM, ACOPLÁVEL AO MICROMOTOR COM SISTEMA INTRA ATRAVÉS DE UM CONJUNTO DE EIXOS E ENGRELAGENS COM RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1, POSSUI CORPO EM ALUMÍNIO E LATÃO, GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICROMOTOR E PESO DE 42,5G. VALIDADE MÍNIMA DE 75 % DO TOTAL DA SUA ESTABILIDADE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	MODELO: PEÇA RETA PRIME CX235-2A MARCA DENTEMED FABRICANTE DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349609007"	780	R\$ 330,90	R\$ 258.102,00
149	ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO - COM JATO DE BICARBONATO * SEM BOMBA PERISTÁLTICA. AMPLA VARIAÇÃO DO FLUXO DE ÁGUA OU DO LÍQUIDO IRRIGANTE PROPORCIONANDO UMA REGULAGEM PRECISA, PERMITE TRABALHOS SEM REFRIGERAÇÃO. ILUMINAÇÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO VOLUME DE BICARBONATO SEM A NECESSIDADE DE RETIRAR A TAMP. TRANSDUTOR DO ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS COM FREQUÊNCIA DE 32.000HZ ESTABILIZADO ELETRONICAMENTE. CANETA DE ULTRASSOM COM LUZ DE LED PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO CAMPO DE TRABALHO. CAPA DA CANETA DE ULTRASSOM CONFECCIONADA EM SILICONE, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. SEGUINDO A MAIS ALTA TECNOLOGIA, A CANETA DE ULTRASSOM POSSUI SOMENTE A SUA CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, PROPORCIONANDO UMA LONGA VIDA ÚTIL AO TRANSDUTOR. EXCLUSIVO SELETOR AUTOMÁTICO DO MODO DE OPERAÇÃO (ULTRASSOM OU JATO DE BICARBONATO). APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	ARP 04/2023MODELO: PRIME MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED EQUIP. ODONT. PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO DA ANVISA: 80349600008 "	330	R\$ 1.704,60	R\$ 562.518,00
Valor Total (quatro milhões cento e trinta e cinco mil e seissentos e seis reais e vinte e oito centavos					R\$ 4.135.066,28

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES	
ANADIA	MARECHAL DEODORO
ARAPIRACA	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
BARRA DE SÃO MIGUEL	OLIVENÇA
BATALHA	PALMEIRA DOS INDIOS
BELÉM	PÃO DE AÇUCAR
BOCA DA MATA	PENEDO
CACIMBINHAS	PIAÇABUÇU
CAJUEIRO	PILAR
CAMPO ALEGRE	PORTO CALVO
CORURIFE	PORTO REAL DO COLÉGIO
DOIS RIACHOS	QUEBRANGULO
FEIRA GRANDE	RIO LARGO
FELIZ DESERTO	ROTEIRO
GIRAU DO PONCIANO	SANTA LUZIA DO NORTE
IGACI	SANTANA DO MUNDAÚ
IGREJA NOVA	SÃO BRÁS
JEQUIÁ DA PRAIA	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
JUNDIÁ	SÃO SEBASTIÃO
JUNQUEIRO	SENADOR RUI PALMEIRA
LAGOA DA CANOA	TAQUARANA
LIMOEIRO DE ANADIA	TEOTÔNIO VILELA
MAJOR ISIDORO	VIÇOSA

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.
- 4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.
- 5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO


Página 5 de 10



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP: 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;
- 6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.
 - 6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:
 - 6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.
 - 6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.
- 6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:
 - 6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;
 - 6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;
 - 6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
 - 6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.
- 6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores,

Página 6 de 10



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 6.8.** Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contactado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.
- 6.9.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:
- 6.9.1.** Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;
- 6.9.2.** Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.
- 6.9.2.1.** Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.
- 6.9.3.** A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.
- 6.10.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.10.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.10.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.10.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.10.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).
- 6.11.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.12.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.12.1.** Por razão de interesse público; ou
- 6.12.2.** A pedido do fornecedor.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sub sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.
- 7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul n.º 05/2021).
- 7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL n.º 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.
- 8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.
- 8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.
- 8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.
- 8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.
- 8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Página 8 de 10



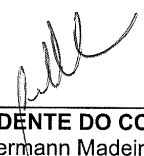
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.
- 8.9. Integram esta Ata:
- 8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.
- 8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023.



SUPERINTENDENTE DO CONISUL
Pedro Hermann Madeiro

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
LTDA:07897039000100
Assinado de forma digital por DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA:07897039000100
Dados: 2023.02.10 13:14:54 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL
Antônio Tadeu Penido Silva Júnior



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:

1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 04 – P.E. Nº 05/2022, firmada em 10/02/2023, mantendo os mesmos preços e condições;

1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;

1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023.

DENTEMED EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS
LTDA:07897039000100

Assinado de forma digital por DENTEMED
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
LTDA:07897039000100
Dados: 2023.02.10 13:15:31 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL
Antônio Tadeu Penido Silva Júnior



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
Processo Administrativo nº 4675/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONSUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Pedro Hermann Madeiro, portador do RG nº 542.412 SSP/AL, e inscrito no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 05/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º 4675/2021, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.736.277/0001-69, inscrição estadual nire:33.2.1049734-1, sediada Est. Do Engenho D'água nº 1330, Box 211 - Anil, Bairro, Jacarepaguá, Cidade Rio de Janeiro - RJ, CEP 22,765-240, classificados com o respectivo item e preços elencados no Item 2. deste documento, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Pessoa Maciel, portador da carteira de identidade nº 24.663.831-6 Detran RJ, e CPF n.º 131.447.637-80, contato telefônico (21)3439-4783 e-mail: licitacao@evora.ind.br, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul n.º 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Odontológicos e Instrumentais Cirúrgicos**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 05/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unit	Total
31	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (BENS PERMANENTES) DE QUATRO PONTAS COMPATÍVEIS COM TODOS OS EQUIPAMENTOS FUNDAMENTAIS E INDISPENSÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DE UM PACIENTE. GABINETE: EXTERNAMENTE REVESTIDO DE FIBRA DE VIDRO, COM ESTRUTURA DE SUPORTE CONTRACHOQUES, RODAS ESCAMOTEÁVEIS, ALÇAS RETRATÁVEIS E GALVANIZADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: MEDIDAS: 80 CM DE ALTURA; 30 CM DE LARGURA; 45 CM DE PROFUNDIDADE. PESO APROXIMADO: 24,5 QUILOS. COMPRESSOR: ALTA POTÊNCIA, RESISTENTE AO TRANSPORTE. REFRIGERADO A AR, ISENTO DE ÓLEO, PRESSÃO DE OPERAÇÃO: 6 A 8 BAR, 380 – 420 ML RPM, POTÊNCIA DO MOTOR DE 0,75 KW, 1 - HP. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	EVORA	113	8200,0000	R\$ 926.600,00
Valor Total (novcentos e seis mil e seiscentos reais)					R\$ 926.600,00

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES	
ANADIA	MARECHAL DEODORO
ARAPIRACA	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
BARRA DE SÃO MIGUEL	OLIVENÇA
BATALHA	PALMEIRA DOS INDIOS
BELÉM	PÃO DE AÇUCAR
BOCA DA MATA	PENEDO
CACIMBINHAS	PIAÇABUÇU
CAJUEIRO	PILAR
CAMPO ALEGRE	PORTO CALVO
CORURIBE	PORTO REAL DO COLÉGIO
DOIS RIACHOS	QUEBRANGULO
FEIRA GRANDE	RIO LARGO
FELIZ DESERTO	ROTEIRO
GIRAU DO PONCIANO	SANTA LUZIA DO NORTE
IGACI	SANTANA DO MUNDAU



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

IGREJA NOVA	SÃO BRÁS
JEQUIÁ DA PRAIA	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
JUNDIÁ	SÃO SEBASTIÃO
JUNQUEIRO	SENADOR RUI PALMEIRA
LAGOA DA CANOA	TAQUARANA
LIMOEIRO DE ANADIA	TEOTÔNIO VILELA
MAJOR ISIDORO	VIÇOSA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.
- 4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.
- 5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;
- 6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.
- 6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:
- 6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.
- 6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.
- 6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:
- 6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;
- 6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;
- 6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- 6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.
- 6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.
- 6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:
- 6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;
- 6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.

6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.

7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,


Página 6 de 8



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023.



SUPERINTENDENTE DO CONISUL
Pedro Hermann Madeiro

Documento assinado digitalmente
RODRIGO PESSOA MACIEL
Data: 10/02/2023 10:29:40-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

REPRESENTANTE LEGAL
Rodrigo Pessoa Maciel



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:

1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 05 – P.E. Nº 05/2022, firmada em 10/02/2023, mantendo os mesmos preços e condições;

1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;

1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
RODRIGO PESSOA MACIEL
Data: 10/02/2023 10:19:43-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

REPRESENTANTE LEGAL
RODRIGO PESSOA MACIEL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
Processo Administrativo nº 4675/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Pedro Hermann Madeiro, portador do RG nº 542.412 SSP/AL, e inscrito no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 05/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 4675/2021, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **MC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.738.593/0001-04, inscrição estadual nº 27.126.9537, sediada na Rua Delmiro Gouveia, nº 1004, Bairro Coroa do Meio, Cidade Aracajú/SE, CEP 49.035-810, classificado com o respectivo item e preço elencado no Item 2. deste documento, neste ato representado pelo Sr. Aroaldo Alves Vasconcelos Júnior, portador da carteira de identidade nº 1.145.703 SSP/SE, e CPF nº 934.750.715-68, contato telefônico (79) 3222-3070, e-mail: mc@mchospitalar.com.br, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul nº 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul nº 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Odontológicos e Instrumentais Cirúrgicos**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 05/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unit	Total
108	PINÇA CIRÚRGICA, TIPO HARTMANN, COM PONTA RETA, SERRILHADA, HASTE ANGULADA, COM DE 20 CM, SEM CREMALHEIRA, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	MOD.HARTMAN NN Nº20 MARCA HARTE FAB. HARTE	1447	R\$ 228,47	R\$ 330.596,09
Valor Total (trezentos e trinta mil quinhentos e noventa e seis reais e nove centavos)					R\$ 330.596,09

AROALDO ALVES VASCONCELOS JUNIOR:93475071568
1568

Assinado de forma digital por AROALDO ALVES VASCONCELOS JUNIOR:93475071568
Dados: 2023.02.10 13:08:50 -03'00'

Página 1 de 8



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 2.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.
- 3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES	
ANADIA	MARECHAL DEODORO
ARAPIRACA	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
BARRA DE SÃO MIGUEL	OLIVENÇA
BATALHA	PALMEIRA DOS INDIOS
BELÉM	PÃO DE AÇUCAR
BOCA DA MATA	PENEDO
CACIMBINHAS	PIAÇABUÇU
CAJUEIRO	PILAR
CAMPO ALEGRE	PORTO CALVO
CORURIFE	PORTO REAL DO COLÉGIO
DOIS RIACHOS	QUEBRANGULO
FEIRA GRANDE	RIO LARGO
FELIZ DESERTO	ROTEIRO
GIRAU DO PONCIANO	SANTA LUZIA DO NORTE
IGACI	SANTANA DO MUNDAÚ
IGREJA NOVA	SÃO BRÁS
JEQUIÁ DA PRAIA	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
JUNDIÁ	SÃO SEBASTIÃO
JUNQUEIRO	SENADOR RUI PALMEIRA
LAGOA DA CANOA	TAQUARANA
LIMOEIRO DE ANADIA	TEOTÔNIO VILELA
MAJOR ISIDORO	VIÇOSA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

AROALDO ALVES
VASCONCELOS
JUNIOR:9347507156
8

Assinado de forma digital por
AROALDO ALVES
VASCONCELOS
JUNIOR:93475071568
Dados: 2023.02.10 13:09:55
-03'00"

Página 3 de 8



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:

6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.

6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.

6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:

6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;

6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;

6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

AROALDO ALVES
VASCONCELOS
JUNIOR:9347507156
8

Assinado de forma digital por
AROALDO ALVES
VASCONCELOS
JUNIOR:9347507156
Dados: 2023.02.10 13:11:01
-03'00"

Página 4 de 8



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.6.4.** a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.
- 6.7.** Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.8.** Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.
- 6.9.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:
- 6.9.1.** Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;
- 6.9.2.** Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.
- 6.9.2.1.** Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.
- 6.9.3.** A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.
- 6.10.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.10.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.10.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.10.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.10.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).
- 6.11.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.12.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.12.1.** Por razão de interesse público; ou
- 6.12.2.** A pedido do fornecedor.

AROLDALVES
VASCINCELOS
JUNIOR:934750715
68

Assinado de forma digital por
AROLDALVES
VASCINCELOS
JUNIOR:93475071568
Data: 2023.02.10 13:11:55
+0100

Página 5 de 8



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.
- 7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul n.º 05/2021).
- 7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL n.º 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.
- 8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.
- 8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.
- 8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.
- 8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.
- 8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

AROALDO ALVES
VASCONCELOS
JUNIOR:93475071
568

Assinado de forma digital
por AROALDO ALVES
VASCONCELOS
JUNIOR:93475071568
Dados: 2023.02.10 13:18:02
-03'00'

Página 6 de 8



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023.

SUPERINTENDENTE DO CONISUL
Pedro Hermann Madeiro

AROALDO ALVES Assinado de forma digital
VASCONCELOS por AROALDO ALVES
JUNIOR:934750715 VASCONCELOS
68 JUNIOR:93475071568
Dados: 2023.02.10 13:18:50
-03'00'

REPRESENTANTE LEGAL
Aroaldo Alves Vasconcelos Júnior



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:

- 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 06 – P.E. Nº 05/2022, firmada em 10/02/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
- 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
- 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023.

AROALDO ALVES VASCONCELOS
Assinado de forma digital por
AROALDO ALVES VASCONCELOS
JUNIOR:93475071568
Dados: 2023.02.10 13:19:45 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL
Aroaldo Alves Vasconcelos Júnior



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
Processo Administrativo nº 4675/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Pedro Hermann Madeiro, portador do RG nº 542.412 SSP/AL, e inscrito no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 05/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 4675/2021, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.341.162/0001-14, inscrição estadual nº 90727908-10, sediada na Rua Dr. Lisímaco Ferreira da Costa, nº 225 – Sala 02, Bairro Recreio, Cidade Londrina/PR, CEP 86025-090, classificado com os respectivos itens e preços elencados no Item 2. deste documento, neste ato representado pela Sra. Caroline de Fatima. Teresa Ladeira, portadora da carteira de identidade nº 7.071.551-1 SSP/PR, e CPF nº 038.549.009-70, contato telefônico (43) 3376-6350, e-mail: nfelondrinasc@gmail.com, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul n.º 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Odontológicos e Instrumentais Cirúrgicos**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 05/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sub sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unit	Total
5	AMALGADOR EM CÁPSULA – APARELHO MISTURADOR DE CÁPSULAS DE AMÁLGAMA PRÉ-DOSIFICADAS. PAINEL DIGITAL DE FÁCIL COMANDO COM TAMP A PROTETORA TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. PROPORCIONA MISTURA HOMOGÊNEA E DE ESTRUTURA ADEQUADA, ATINGINDO 4.600 RPM. DESIGN MODERNO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO COM AJUSTE DE MEMÓRIA DO TEMPO A SER SELECIONADO PARA CADA MISTURA. FÁCIL LIMPEZA. 12 MESES DE GARANTIA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: IMPLAMIX MS: ISENTO	486	R\$ 549,08	R\$ 266.852,88
10	AUTOCLAVE CAPACIDADE PARA 30 L - CÂMARAS DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX, PRODUTO DE FÁCIL OPERAÇÃO COM CONTROLES SIMPLES E AUTOMÁTICOS; • ACOMPANHAMENTO DOS CICLOS ATRAVÉS DE PAINEL DIGITAL COM AVISOS VISUAIS; VÁLVULA DE ESCAPE DO VAPOR EXCEDENTE DISPENSANDO TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE ÁGUA; SISTEMAS DE SEGURANÇA, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA. VALIDADE MÍNIMA DE 75 % DO TOTAL DA SUA ESTABILIDADE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	DIGITALE MODELO26/12/202230 LITROS MS: 80360560002	354	R\$ 4.727,51	R\$ 1.673.538,54
34	CUBA ULTRASSÔNICA, DEVE POSSUIR LIMPEZA POR CAVITAÇÃO; PROTETOR TÉRMICO AUTOMÁTICO; DISPLAY DIGITAL E TECLADO MEMBRANA; TEMPORIZADOR COM 5 CICLOS PRÉ-PROGRAMADOS (90S – 180S – 280S – 380S – 480S); SISTEMA DE AQUECIMENTO DO LÍQUIDO; TAMP A REMOVÍVEL E TRANSPARENTE; CUBA EM AÇO INOX; MÉTODOS DE LIMPEZA DIRETA E INDIRETA COM OS NÍVEIS REGULAR, AVANÇADA E ESPECIAL; VOLTAGEM 220V; PESO LÍQUIDO: 2,50 KG; PESO BRUTO: 3,00 KG; VOLUME TOTAL DO TANQUE: 2,6 L; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; POTÊNCIA DE ENTRADA: 170W (220V); TEMPORIZADOR PRÉ-PROGRAMADO: 90S-180S-280S-380S-480S; TEMPERATURA MÁXIMA DE AQUECIMENTO DA ÁGUA: 65°C; TEMPERATURA AMBIENTE DE TRABALHO: 15°C A 40°C; CONSUMO DE ÁGUA: 0,30L/MIN; GARANTIA: 1 ANO. COM CERTIFICADO DO INMETRO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	CRISTOFOLI MS: 10363359003	268	R\$ 1.074,46	R\$ 287.955,28
86	FOTÓFORO ODONTOLÓGICO COM FONTE DE LUZ LED – 30.000-70.000LUX - E AJUSTE DE ILUMINAÇÃO COAXIAL, COMPATÍVEL PARA ADAPTAÇÃO AOS ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXISTENTES NO MERCADO ODONTOLÓGICO OU COM SUPORTE FRONTAL PRÓPRIO AJUSTÁVEL, CONTROLE DE ILUMINAÇÃO DE 2 A 3 INTENSIDADES, COM BATERIA TIPO ION DE LÍTIU RECARREGÁVEL E COM CARGA DE DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	MIKATOS Modelo: 080 MS:80218939002	343	R\$ 2.222,50	R\$ 762.317,50
127	RECORTADOR DE GESSO - POSSUI POLITRIZ PARA POLIMENTO, PESO: 16,500 KG, POTÊNCIA: 1/2 CV, ROTAÇÃO: 3.200 RPM, CONSUMO: 190 WATTS. DIMENSÕES: LARGURA: 40 CM / ALTURA: 38 CM / COMPRIMENTO: 40 CM, 110/220 V COM CHAVE PARA MUTAÇÃO DE VOLTAGEM, DISCO: 10 POLEGADAS, 3/16 X 5/8. GARANTIA DE 12 MESES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	BIOTRON MS: ISENTO	70	R\$ 2.157,65	R\$ 151.035,50
130	SELADORA - PRODUZIDA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA LINHA, ESTE EQUIPAMENTO É O QUE HÁ DE MAIS EFICIENTE E RESISTENTE NO MERCADO. POSSUI SISTEMA DE SELAGEM COM 10 MILÍMETROS DE ESPESSURA E COMPRIMENTO DE SOLDA DE 30CM. NESTE MODELO ESTÁ PRESENTE A GUILHOTINA DE CORTE, ITEM ESSENCIAL PARA AGILIZAR A CONFEÇÃO DAS EMBALAGENS, ALÉM DE POSSUIR SISTEMA ELÉTRICO BIVOLT, PODENDO SER ALIMENTADO EM 220 VOLTS. TODOS OS COMPONENTES SÃO INJETADOS EM PLÁSTICO ABS, POLÍMERO MUITO RESISTENTE À IMPACTOS E A TEMPERATURA. COMPRIMENTO DE SOLDA - 30 CENTÍMETROS. TEMPERATURA DE SOLDA - 160°C A 200°C. ESPESSURA DE SOLDA - 10 MILÍMETROS. TEMPO DE AQUECIMENTO - 4 A 7 MINUTOS. CARENAGEM - PLÁSTICO ABS INJETADO. TENSÃO - BIVOLT AUTOMÁTICO. FREQUÊNCIA - 50 / 60 HERTZ, POTÊNCIA - 80 WATTS. DIMENSÕES (MM) - 80A X 470C X 94L. PESO - 0,972 KG. LÂMINA DA GUILHOTINA - BISTURI Nº 12. GARANTIA DE 02 ANOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	BIOMECK Modelo: TOP SEAL MS: ISENTO	1048	R\$ 238,19	R\$ 249.623,12
Valor Total (três milhões trezentos e noventa e um mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)					R\$ 3.391.322,82

Página 2 de 9



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

2.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES	
ANADIA	MARECHAL DEODORO
ARAPIRACA	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
BARRA DE SÃO MIGUEL	OLIVENÇA
BATALHA	PALMEIRA DOS INDIOS
BELÉM	PÃO DE AÇUCAR
BOCA DA MATA	PENEDO
CACIMBINHAS	PIAÇABUÇU
CAJUEIRO	PILAR
CAMPO ALEGRE	PORTO CALVO
CORURIBE	PORTO REAL DO COLÉGIO
DOIS RIACHOS	QUEBRANGULO
FEIRA GRANDE	RIO LARGO
FELIZ DESERTO	ROTEIRO
GIRAU DO PONCIANO	SANTA LUZIA DO NORTE
IGACI	SANTANA DO MUNDAÚ
IGREJA NOVA	SÃO BRÁS
JEQUIÁ DA PRAIA	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
JUNDIÁ	SÃO SEBASTIÃO
JUNQUEIRO	SENADOR RUI PALMEIRA
LAGOA DA CANOA	TAQUARANA
LIMOEIRO DE ANADIA	TEOTÔNIO VILELA
MAJOR ISIDORO	VIÇOSA

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subside: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:

6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.

6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.

6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:

6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;

6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;

6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.

6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contatado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:

6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;

6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.

6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.

6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP: 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.
- 7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).
- 7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.
- 8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.
- 8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interdito ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.
- 8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.
- 8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.
- 8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP: 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023.

SUPERINTENDENTE DO CONISUL
Pedro Hermann Madeiro

CAROLINE DE FATIMA
THERESA
LADEIRA:03854900970

Assinado de forma digital por
CAROLINE DE FATIMA THERESA
LADEIRA:03854900970
Dados: 2023.02.10 11:11:56 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL
Caroline de Fatima. Teresa Ladeira



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:
 - 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 07 – P.E. Nº 05/2022, firmada em 10/02/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
 - 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
 - 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023.
CAROLINE DE FATIMA Assinado de forma digital por
THERESA CAROLINE DE FATIMA THERESA
LADEIRA:03854900970 LADEIRA:03854900970
Dados: 2023.02.10 11:13:03 -03'00'
REPRESENTANTE LEGAL
Caroline de Fatima. Teresa Ladeira



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
Processo Administrativo nº 2803/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Pedro Hermann Madeiro, portador do RG nº 542.412 SSP/AL, e inscrito no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 05/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º 2803/2022, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.923.493/0001-18, inscrição estadual nº 903.12532-22, sediada na Rua Nicarágua, nº 444 - Centro - pinhais /PR, CEP 83.320.380, classificados com os respectivos itens e preços elencados no Item 2. deste documento, neste ato representado pelo Sr. José Jac Donini, portador da carteira de identidade nº 5.976.281-8 SSP/PR, e CPF n.º 503.899.049-53, contato telefônico (41)3286-4560 e-mail: licitacao@medfio.com.br, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul n.º 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Insumos Odontológicos**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JOSE JACK
DONINI:50389904953

Assinado de forma digital por
JOSE JACK DONINI:50389904953
Dados: 2023.02.13 12:58:04 -03'00'

Página 1 de 9



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unit	Total
176	ESCOVA DENTAL ADULTO COM PROTETOR DE CERDA - MEDINDO 18 CM ABERTA E 11 CM FECHADA, CERDAS DE NYLON, MACIA, ARREDONDADA E POLIDA, COM ANCORAS METÁLICAS, CONTENDO 35 TUÇOS DE CERDAS, DISTRIBUÍDOS EM QUATRO FILEIRAS. CABO E CAPA PROTETORA FABRICADOS EM POLIPROPILENO, DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	MEDFIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA.	523360	R\$ 0,99	R\$ 518.126,40
177	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR DE CERDA - CERDAS DE NYLON MACIAS OU EXTRA-MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUÇOS, CONTENDO 28 TUÇOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ESTOJO PLÁSTICO PROTETOR DE CERDAS, TIPO MALETA, DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	MEDFIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA.	511760	R\$ 0,59	R\$ 301.938,40
190	FIO DENTAL - DEVE APRESENTAR MENOS TORÇÕES EM SEUS MICRO FILAMENTOS, PROPORCIONANDO MAIOR ÁREA PARA A LIMPEZA E SENDO RESISTENTE AO DESFIAMENTO, DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 100 M.	MEDFIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA.	288200	R\$ 1,73	R\$ 498.586,00
Valor Total (um milhão trezentos e dezoito mil e seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos)					R\$ 1.318.650,80

2.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES	
ANADIA	MARECHAL DEODORO
ARAPIRACA	MARIBONDO
ATALAIA	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
BARRA DE SÃO MIGUEL	OLIVENÇA
BATALHA	PALMEIRA DOS INDIOS
BELÉM	PÃO DE AÇUCAR

JOSE JACK
DONINI:50389904953

Assinado de forma digital por
JOSE JACK DONINI:50389904953
Dados: 2023.02.13 12:58:35
-03'00'

Página 2 de 9



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

BOCA DA MATA	PENEDO
CACIMBINHAS	PIAÇABUÇU
CAJUEIRO	PILAR
CAMPO ALEGRE	PORTO CALVO
CORURIBE	PORTO REAL DO COLÉGIO
DOIS RIACHOS	QUEBRANGULO
FEIRA GRANDE	RIO LARGO
FELIZ DESERTO	ROTEIRO
GIRAU DO PONCIANO	SANTA LUZIA DO NORTE
IGACI	SANTANA DO MUNDAÚ
IGREJA NOVA	SÃO BRÁS
JARAMATAIA	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
JEQUIÁ DA PRAIA	SÃO SEBASTIÃO
JUNDIÁ	SENADOR RUI PALMEIRA
JUNQUEIRO	TAQUARANA
LAGOA DA CANOA	TEOTÔNIO VILELA
LIMOEIRO DE ANADIA	VIÇOSA
MAJOR ISIDORO	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas

JOSE JACK
DONINI:50389904953

Assinado de forma digital por
JOSE JACK DONINI:50389904953
Dados: 2023.02.13 12:59:10 -03'00'

Página 3 de 9



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.
- 4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.
- 5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;
- 6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

JOSE JACK
DONINI:50389904953

Assinado de forma digital por JOSE
JACK DONINI:50389904953
Dados: 2023.02.13 12:59:43 -03'00'

Página 4 de 9



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP: 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.
- 6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:
- 6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.
- 6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.
- 6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:
- 6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;
- 6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;
- 6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- 6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.
- 6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contactado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.
- 6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:

JOSE JACK
DONINI:50389904953

Assinado de forma digital por JOSE
JACK DONINI:50389904953
Dados: 2023.02.13 13:00:06 -03'00'

Página 5 de 9



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;
- 6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.
- 6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.
- 6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.
- 6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).
- 6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.12.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.12.2. A pedido do fornecedor.
- 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.
- 7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).

JOSE JACK
DONINI:50389904953

Assinado de forma digital por JOSE
JACK DONINI:50389904953
Dados: 2023.02.13 13:00:29 -03'00'

Página 6 de 9



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP: 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

JOSE JACK
DONINI:50389904953

Assinado de forma digital por
JOSE JACK DONINI:50389904953
Dados: 2023.02.13 13:00:56 -03'00'

Página 7 de 9



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Maceió/AL, 09 de fevereiro de 2023.



SUPERINTENDENTE DO CONISUL
Pedro Hermann Madeiro

JOSE JACK
DONINI:503899049
53

Assinado de forma digital por
JOSE JACK DONINI:50389904953
Dados: 2023.02.13 13:01:20
+03'00'

REPRESENTANTE LEGAL
José Jack Donini



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP: 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:

1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 08 – P.E. Nº 09/2022, firmada em 09/02/2023, mantendo os mesmos preços e condições;

1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;

1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 09 de fevereiro de 2023.

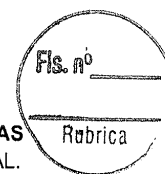
JOSE JACK
DONINI:50389904953

Assinado de forma digital por JOSE JACK
DONINI:50389904953
Dados: 2023.02.13 13:01:50 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL
José Jack Donini



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24



devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os

SS COMERCIO
DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
HOSPITALAR:105
72109000157

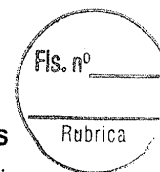
Emp. de Reg. nº 15115100001036
PRODOTOS E EQUIPAMENTOS
HOSPITALAR 10572109000157
DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR:105
Emp. de Reg. nº 15115100001036
Emp. de Reg. nº 15115100001036
Emp. de Reg. nº 15115100001036
Emp. de Reg. nº 15115100001036
Emp. de Reg. nº 15115100001036
Emp. de Reg. nº 15115100001036
Emp. de Reg. nº 15115100001036

Página 3 de 8



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP: 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24



itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:

6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.

6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.

6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:

6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;

6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;

6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.

Handwritten signature

SS COMERCIO
DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
HOSPITALAR:105
72109000157

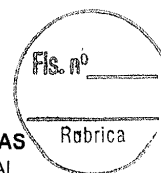
Digitalizado por SS COMERCIO DE
PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
HOSPITALAR:10572109000157
DE C-88, U-07, L-01, BARRAO PRETO,
AV. SENA CAETANO, 105 - JATIÚCA -
MACEIÓ - ALAGOAS - CEP: 57.036-390
CNPJ: 18.538.208/0001-24
Data: 2023.02.10 16:27:25 -0300'

Página 4 de 8



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sub sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24



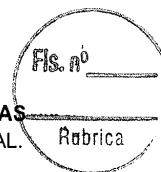
- 6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contactado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.
- 6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:
- 6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;
- 6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.
- 6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.
- 6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.
- 6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).
- 6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.12.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.12.2. A pedido do fornecedor.

SS COMERCIO
DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
HOSPITALAR:10
572109000157

Página 5 de 8



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Sub sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24



7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.
- 7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).
- 7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.
- 8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.
- 8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.
- 8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.
- 8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul n.º 05/2021.
- 8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Handwritten signature

SS COMERCIO
DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
HOSPITALAR:10
572109000157

Emp. Reg. nº 15111111111111111111
CNPJ nº 18.538.208/0001-24
R. São Carlos, s/n, Jatiúca, Maceió/AL
CEP: 57.036-390
Fone: (82) 3022-2067

Página 6 de 8



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Sub sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24



8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023.

SUPERINTENDENTE DO CONISUL
Pedro Hermann Madeiro

SS COMERCIO DE
PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
HOSPITALAR:1057
2109000157

Digitally signed by SS COMERCIO DE
PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
HOSPITALAR:10572109000157
DN: cn=SS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, ou=SS
Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do
Brasil, ou=SECRETARIA FEDERAL DO
MACEIO CERTIFICACAO DIGITAL
serialNumber=2255550000157, ou=SS
COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
HOSPITALAR:10572109000157
Date: 2023.02.10 10:28:38 -0300'

REPRESENTANTE LEGAL
Shirley Aparecida da Silva



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
Processo Administrativo nº 4675/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Pedro Hermann Madeiro, portador do RG nº 542.412 SSP/AL, e inscrito no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 05/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 4675/2021, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.820.255/0001-10, inscrição estadual nº 90763060-92, sediada na Rua Dr. Lisimaco Ferreira da Costa, nº 225, sala 01 – Bairro: Recreio, Cidade: Londrina/PR, CEP: 86025-090, classificado com os respectivos itens e preços elencados no Item 2. deste documento, neste ato representado pela Sra. Juliana Carolina Zaninelli Ladeira, portadora da carteira de identidade nº 8.976.304-5 e CPF nº 050.536.699-10, contato telefônico (43) 3376-6360, e-mail: nfelondrinasc@gmail.com, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Conisul nº 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Conisul nº 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Odontológicos e Instrumentais Cirúrgicos**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 05/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PROCESSO: 4675/2021						
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS						
OBJETO						
Item	Descrição	Marca/Fornecedor	Razão Social	Quantidade (Unidade)	Valor Unit	Total
1	ALAVANCA SELDIN DIREITA 1L ADULTO - POSSUEM LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADAS PARA REMOÇÃO DE PONTAS DE RAÍZES E ESPÍCULAS ÓSSEAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: 1ALA SEL. 1L ADMS: 81986630002	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	2402	R\$ 27,80	R\$ 66.775,60
2	ALAVANCA SELDIN DIREITA 1R ADULTO - POSSUEM LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADAS PARA REMOÇÃO DE PONTAS DE RAÍZES E ESPÍCULAS ÓSSEAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: 1ALA SEL. 1R AD MS: 81986630002	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	2422	R\$ 27,80	R\$ 67.331,60
3	ALAVANCA SELDIN RETA (ADULTO) - ALAVANCA TIPO SELDIN RETA INSTRUMENTO CIRÚRGICO, NÃO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: ALA SEL. 2 AD MS: 81986630002	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	2880	R\$ 24,95	R\$ 71.856,00
4	ALAVANCA SELDIN RETA INFANTIL - ALAVANCA APICAL RETA INFANTIL, INSTRUMENTO CIRÚRGICO, NÃO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, CANELADA, COM PONTA FINA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: 1ALA SEL. 2 INF MS: 81986630002	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	1899	R\$ 24,13	R\$ 45.822,87
11	BRUNDOUR DUPLO Nº 2 - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL UTILIZADO EM ESCULTURA DA ANATOMIA OCCLUSAL. APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: IBRU 02 MS: 81986630001	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	2401	R\$ 7,88	R\$ 18.439,68
12	CABO DE BISTURI Nº 03, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA UTILIZAÇÃO EM LÂMINAS Nº 10 A 17. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTEUDO 01 UNIDADE.	IMPLA Modelo: ICABB03 MS: 81986630001	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	2435	R\$ 9,36	R\$ 22.791,60
13	CABO DE BISTURI Nº 04, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA UTILIZAÇÃO EM LÂMINAS Nº 20 A 24. EMBALAGEM CONTEUDO 01 UNIDADE.	IMPLA Modelo: ICABB04 MS: 81986630001	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	1523	R\$ 9,75	R\$ 14.849,25
14	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO Nº 5 - UTILIZADO PARA COLOCAÇÃO DO ESPELHO, COMO TAMBÉM PARA TESTE DE PERCUSSÃO E SENSIBILIDADE PARA AVALIAR DENTES COM MOBILIDADE, PARA FACILITAR A UTILIZAÇÃO DO ESPELHO, PROLONGANDO SUA HASTE DE MANIPULAÇÃO PARA MAIOR ALCANCE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTAÇÃO: BLISTER CONTEUDO 01 UNIDADE.	IMPLA Modelo: ICAB ESP MS: 81986630001	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	9205	R\$ 4,50	R\$ 41.422,50
16	CAXA CIRÚRGICA, TIPO ESTUÍO LISO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DIMENSÕES DE 20 X 10 X 05CM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	ACONOX MS: ISENTO	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	1897	R\$ 79,04	R\$ 149.938,88
17	CALCADOR DE WARD Nº 01 - COM PONTAS DUPLAS ARREDONDADAS, É UTILIZADO EM DENTÍSTICA PARA RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: ICAL WAR 01 AD MS: 81986630001	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	2153	R\$ 5,16	R\$ 11.109,48
18	CALCADOR DE WARD Nº 02 - COM PONTAS DUPLAS ARREDONDADAS, É UTILIZADO EM DENTÍSTICA PARA RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: ICAL WAR 02 AD MS: 81986630001	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	2153	R\$ 8,25	R\$ 17.762,25
19	CALCADOR TIPO PAIVA Nº 02 - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, UTILIZADO EM ENDODONTIA PARA CONDENSAR GUTA-PERCHA. APRESENTAÇÃO: BLISTER CONTEUDO 01 UNIDADE.	IMPLA Modelo: ICAL PAI 02 MS: 81986630001	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	698	R\$ 6,56	R\$ 5.890,88
20	CALCADOR TIPO PAIVA Nº 03 - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, UTILIZADO EM ENDODONTIA PARA CONDENSAR GUTA-PERCHA. APRESENTAÇÃO: BLISTER CONTEUDO 01 UNIDADE.	IMPLA Modelo: ICAL PAI 03 MS: 81986630001	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	898	R\$ 7,53	R\$ 6.751,94
21	CALCADOR TIPO PAIVA Nº 04 - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, UTILIZADO EM ENDODONTIA PARA CONDENSAR GUTA-PERCHA. APRESENTAÇÃO: BLISTER CONTEUDO 01 UNIDADE.	IMPLA Modelo: ICAL PAI 04 MS: 81986630001	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	898	R\$ 8,25	R\$ 7.408,50
22	CÂMARA ESCURA PORTÁTIL - PARA REVELAÇÃO COM AMPLO VISOR DE ACRÍLICO VERNELHO TRANSLÚCIDO. A TAMPA SUPERIOR É REMOVÍVEL E NÃO POSSUI DOBRADIÇAS FACILITANDO A FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DOS QUÍMICOS. CARENAGEM FABRICADA EM PSU (POLISTIRENO) PARA GARANTIR DURABILIDADE DA CÂMARA. ACOMPANHA COPOS COM TAMPA E POSSUI FUNDO COM VENTOSA. PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 800 G. PESO BRUTO APROXIMADO: 1.130 G. VALIDADE MÍNIMA DE 75 % DO TOTAL DA SUA ESTABILIDADE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	VH MS: ISENTO	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	286	R\$ 231,70	R\$ 66.266,20
23	CHAVE UNIVERSAL PARA PONTAS DE ULTRA SOM - DIMENSÕES 15 X 10 X 10 CM E PESO: 100 G. APRESENTAÇÃO: BLISTER CONTEUDO 01 UNIDADE.	IMPLA MS: ISENTO	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	510	R\$ 32,50	R\$ 16.575,00
24	CINZEL MODELO Nº 1, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FEDI. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: ICIN FED 2 MS: 81986630002	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	1131	R\$ 24,00	R\$ 27.144,00
25	CINZEL MODELO Nº 2, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FEDI. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: ICIN FED 2 MS: 81986630002	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	1119	R\$ 24,00	R\$ 26.856,00
26	CINZEL MODELO Nº 3, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FEDI. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: ICIN FED 3 MS: 81986630002	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	1069	R\$ 24,00	R\$ 25.656,00
27	COLGADURA INDIVIDUAL - GRAMPO PARA RAIO X ODONTOLÓGICO USADO PARA AUXILIAR NO MANEJO DE RAIO X. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: ICOL MS: 81986630001	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	2509	R\$ 4,51	R\$ 11.315,59



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sub sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

33	CUBA DE USO HOSPITALAR, EM AÇO INOXIDÁVEL COM FORMATO EM RIM, COM DIMENSÃO DE 26CM X 12CM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 700ML. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	ACCNOX Modelo: AC-082 MS; ISENTO	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	651	R\$ 49,10	R\$ 31.964,10
36	CURETA DE LUCAS Nº 86 - INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADA PARA CURETAGEM DE ALVÉOLOS APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: ICUR LUC 86 MS: 81986630002	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	2676	R\$ 10,33	R\$ 27.643,08
37	CURETA GRACEY 11-12 - CABO MACIÇO COM NUMERAÇÃO E MARCA, INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: ICUR GRA 11-12 MS: 81986630002	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	2696	R\$ 10,56	R\$ 28.469,76
38	CURETA GRACEY 11-12 COM CABO OCO - CABO OCO COM NUMERAÇÃO E MARCA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 17 CM, ESPESURA MÍNIMA DE 8 MM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: I-137 MS: 80024980053	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	2025	R\$ 38,41	R\$ 77.780,25
39	CURETA GRACEY 1-2 - CABO MACIÇO, INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: ICUR GRA 1-2 MS: 81986630002	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	2428	R\$ 8,76	R\$ 21.317,84
41	CURETA GRACEY 13-14 - CABO MACIÇO COM NUMERAÇÃO E MARCA, INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: ICUR GRA 13-14 MS: 81986630002	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	2614	R\$ 11,00	R\$ 28.754,00
42	CURETA GRACEY 13-14 COM CABO OCO - CABO OCO COM NUMERAÇÃO E MARCA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESURA MÍNIMA 8 MM, TAMANHO: 17 CM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: I-141 MS: 80024980053	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	1960	R\$ 38,75	R\$ 75.850,00
43	CURETA GRACEY 5-6 - CABO MACIÇO COM NUMERAÇÃO E MARCA, INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: ICUR GRA 5-6 MS: 81986630002	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	2503	R\$ 11,00	R\$ 27.533,00
44	CURETA GRACEY 5-6 COM CABO OCO - CABO OCO COM NUMERAÇÃO E MARCA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESURA MÍNIMA DE 8 MM, TAMANHO: 17 CM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: ICUR MC 13-14 MS: 81986630002	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	2025	R\$ 20,50	R\$ 41.512,50
45	CURETA MC CALL 13-14 - CABO MACIÇO COM NUMERAÇÃO E MARCA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTAGUAS COM PARTE ATIVA QUE CORTA DOS DOIS LADOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: ICUR MC 13-14 MS: 81986630002	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	2580	R\$ 11,00	R\$ 28.380,00
47	CURETA MC CALL 17-18 - CABO MACIÇO COM NUMERAÇÃO E MARCA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTAGUAS EM PARTE ATIVA QUE CORTA DOS DOIS LADOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: ICUR MC 17-18 MS: 81986630002	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	2580	R\$ 11,00	R\$ 28.380,00
49	CURSORES DE SILICONE - CURSOR EM SILICONE, ATÓXICO E INODOORO, COM PERFURAÇÃO CENTRAL, ESTERILIZÁVEL, PERFURAÇÃO CENTRALIZADA, ESPESURA DE 1,0 MM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	MAQUIRA MS: 80322409008	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	2310	R\$ 19,91	R\$ 45.992,10
50	DESCALDADOR MOLT Nº 2-4, INDICADO PARA SINDESMOTOMIA, DESLOCAMENTO DIÉRESE DE RETALHO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. TAMBÉM CONHECIDO COMO CURETA MOLT.	IMPLA Modelo: IDES MCL 2-4 MS: 81986630002	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	2474	R\$ 24,12	R\$ 59.672,88
51	DESCALDADOR MOLT Nº 9, INDICADO PARA SINDESMOTOMIA, DESLOCAMENTO DIÉRESE DE RETALHO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. TAMBÉM CONHECIDO COMO CURETA MOLT. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: IDES MCL 9 MS: 81986630002	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	2231	R\$ 24,12	R\$ 53.811,72
53	ESCALIVADOR PARA DENTINA 19 11 7/8 - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL DUPLA, UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM GERAL, COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS E NA RETIRADA DE PARTES MOLES (DENTINA). APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: IESC 11 1/2AD MS: 81986630002	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	3068	R\$ 8,25	R\$ 25.311,00
54	ESCALIVADOR HOLLENBACK Nº 35 - INSTRUMENTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, EM PERFIL OCTOGONAL COM ARESTAS BEM DEFINIDAS, DIÂMETRO DE 5,5 MM E SERILHADO PARALELO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: IESCU HOL 035 MS: 81986630002	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	3306	R\$ 8,25	R\$ 27.274,50
56	ESCALIVADOR LECRON Nº 5 - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, POSSUIR 16 CM DE COMPRIMENTO, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: IESCU LEC 05 MS: 81986630002	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	1030	R\$ 5,48	R\$ 5.644,40
56	ESPÁTULA Nº 07 - DUPLA, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADA PARA USO COM CERA EM LABORATÓRIO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: IESP 07 MS: 81986630001	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	2118	R\$ 10,00	R\$ 21.180,00
57	ESPÁTULA Nº 31 - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADO PARA ESCULTURAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: IESP 31 MS: 81986630001	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	1486	R\$ 10,00	R\$ 14.860,00
58	ESPÁTULA Nº 36 PARA USO ODONTOLÓGICO - FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: IESP 36 MS: 81986630001	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	1566	R\$ 10,00	R\$ 15.860,00
59	ESPÁTULA Nº 72 - DUPLA, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADA PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: IESP 72 MS: 81986630001	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	1726	R\$ 9,20	R\$ 15.879,20
60	ESPÁTULA PARA ALGINATO - ESPÁTULA PLÁSTICA PRODUZIDA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS PURAS, FORMATO QUE PERMITE UMA ÓTIMA HOMOGENEIZAÇÃO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO POR TER UMA SUPERFÍCIE LISA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA MS: ISENTO	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	635	R\$ 4,62	R\$ 2.933,70



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sub sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

61	ESPÁTULA PARA GESSO - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO 19 CM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA MS: ISENTO	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELLI	634	R\$ 13,75	R\$ 8.717,50
62	ESPÁTULA PARA RESINA Nº 1 - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADO PARA INSERÇÃO DE COMPÔMEROS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA MS: 81986630001	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELLI	3159	R\$ 18,00	R\$ 56.862,00
66	ESTUJO PARA ESTERILIZAÇÃO DE LIMAS ENDODONTICAS - ESTUJO EM AÇO INOX COM 72 FLURGOS PARA LIMAS ENDODONTICAS; PLACA DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 20 CM, LARGURA: 10 CM, ALTURA: 05 CM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	ACONOX Modelo: FL-031 F	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELLI	411	R\$ 108,40	R\$ 44.552,40
67	EXPLORADOR DENTAL Nº 65 DUPLO - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: ISON EXP 05 MS: 81986630002	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELLI	4663	R\$ 4,52	R\$ 21.076,76
68	FACA PARA GESSO - PARA A MODELAGEM DE GESSO UTILIZADO COMO MOLDES EM ODONTOLOGIA, FABRICADO EM AÇO INOX AISA 420, CABO DE MADEIRA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA MS: ISENTO	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELLI	254	R\$ 13,75	R\$ 3.492,50
69	FOICE 0-00 COM CABO OCO - PONTA MORSE, CABO OCO COM NUMERAÇÃO E MARCA, INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE 8 MM. APRESENTA LÂMINA CURTA OU RETA, COM SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR E DOIS BORDOS CORTANTES. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: I-169 MS: 81986630002	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELLI	2807	R\$ 24,74	R\$ 69.445,18
70	FÓRCEPS 150 - INDICADO PARA PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: IFOR 150AD MS: 81986630003	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELLI	2734	R\$ 70,47	R\$ 192.664,98
71	FÓRCEPS 151 - INDICADO PARA PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: IFOR 151AD MS: 81986630003	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELLI	2845	R\$ 69,95	R\$ 199.007,75
72	FÓRCEPS 16 - INDICADO PARA MOLARES INFERIORES, AMBOS OS LADOS, (CHIFRE DE TOURO), CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: IFOR 16AD MS: 81986630003	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELLI	2636	R\$ 74,89	R\$ 197.410,04
73	FÓRCEPS 17 - INDICADO PARA MOLARES INFERIORES, AMBOS OS LADOS, CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: IFOR 17AD MS: 81986630003	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELLI	2192	R\$ 61,37	R\$ 134.523,04
74	FÓRCEPS 18L - INDICADO PARA MOLARES SUPERIORES, LADO ESQUERDO, CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: IFOR 18LAD MS: 81986630003	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELLI	2529	R\$ 74,89	R\$ 189.396,81
75	FÓRCEPS 18R - INDICADO PARA MOLARES SUPERIORES, LADO DIREITO, CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: IFOR 18RAD MS: 81986630003	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELLI	2539	R\$ 74,89	R\$ 190.145,71
76	FÓRCEPS 203 - INDICADO PARA PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: IFOR 203 AD MS: 81986630003	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELLI	1920	R\$ 74,89	R\$ 143.788,80
77	FÓRCEPS 69 - INDICADO PARA INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: IFOR 69AD MS: 81986630003	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELLI	2185	R\$ 67,53	R\$ 147.553,05
78	FÓRCEPS 69 - FRAGMENTOS DE RAÍZES E RAÍZES PEQUENAS SUPERIORES E INFERIORES, CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: IFOR 151AD MS: 81986630003	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELLI	2613	R\$ 65,36	R\$ 170.785,68
79	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01 - INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE DENTES ANTERIORES SUPERIORES, CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: IFOR 01INF MS: 81986630003	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELLI	2131	R\$ 74,89	R\$ 159.590,59
80	FÓRCEPS INFANTIL Nº 02 - INDICADO PARA EXTRAÇÕES DE PRÉ-MOLARES E MOLARES SUPERIORES DE AMBOS LADOS, CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: IFOR 02INF MS: 81986630003	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELLI	2133	R\$ 64,00	R\$ 136.512,00
81	FÓRCEPS Nº 01 - INDICADO PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES, CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: IFOR 01AD MS: 81986630003	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELLI	1977	R\$ 74,89	R\$ 148.057,53
82	FÓRCEPS Nº 23 - CABO ANATÔMICO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: IFOR 23AD MS: 81986630003	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELLI	1697	R\$ 62,53	R\$ 106.113,41

Página 4 de 13



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

83	FORCEPS Nº 53L- CABO ANATÔMICO CONTEUDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: IFOR 53LAD MS: 81986630003	SUPREMA DENTOL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	1697	RS 74,89	RS 127.088,33
84	FORCEPS Nº 53R- CABO ANATÔMICO CONTEUDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: IFOR 53RAD MS: 81986630003	SUPREMA DENTOL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	1697	RS 69,53	RS 117.992,41
85	FORCEPS Nº 68 - CABO ANATÔMICO CONTEUDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, CONFECCIONADO DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: IFOR 68AD MS: 81986630003	SUPREMA DENTOL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	1697	RS 70,73	RS 120.028,81
92	JOGO DE MOLDEIRAS PERFURADAS (ADULTO) - JOGOS DE MOLDEIRAS DENTADOS CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, COM 09 UNIDADES, SENDO 4 SUPERIORES (P2, P4, P6, P8) E 4 INFERIORES (P22, P24, P26, P28) E UMA PARCIAL GIRATÓRIA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	TECNOIDENT MS: 10409380003	SUPREMA DENTOL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	430	RS 77,62	RS 33.376,60
93	JOGO DE MOLDEIRAS PERFURADAS PARA DESDENTADOS - JOGO DE MOLDEIRA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, MODELO HDR (BAIXA) COM 06 UNIDADES, TAMAÑHOS Nº 1, 2, 3 (SUPERIOR E INFERIOR). APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	TECNOIDENT MS: 10409380002	SUPREMA DENTOL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	408	RS 55,41	RS 22.607,28
103	PIÑÇA ANATÔMICA PARA DISSECÇÃO, PONTA RETA, SERRILHADA, COM DE 14 CM, SEM GRENHALHEIRA, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	6B Modelo: 6B-04M-157 MS: 81563630004	SUPREMA DENTOL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	1735	RS 15,80	RS 27.413,00
107	PIÑÇA CIRÚRGICA, MODELO TIPO KELLY, COM PONTA CURVA, COM 14 CM, CABO COM TRAVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	6B Modelo: 6B-19-005 MS: 81563630004	SUPREMA DENTOL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	1991	RS 27,64	RS 55.031,24
109	PIÑÇA CIRÚRGICA, TIPO KELLY, PONTA RETA, COM 14 CM, AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	6B Modelo: 6B-19-006 MS: 81563630004	SUPREMA DENTOL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	2151	RS 29,41	RS 63.260,91
110	PIÑÇA CLÍNICA - FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONHECIDA COMO PIÑÇA DE ALGODÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: IPIN CLI MS: 81986630003	SUPREMA DENTOL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	5042	RS 10,00	RS 50.420,00
111	PIÑÇA DENTE DE RATO - PARA USO CIRÚRGICO GERAL, PINÇAR TECIDOS, DISSECÇÃO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 16 CM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	6B Modelo: 6B-13-041 MS: 81563630004	SUPREMA DENTOL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	2065	RS 16,11	RS 37.397,15
113	PIÑÇA PORTA GRAMPO - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMAÑHO: 17 CM, UTILIZADA PARA LEVAR O CONJUNTO GRAMPO, ARCO EM POSIÇÃO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: IPIN PGRA PAL MS: 81986630003	SUPREMA DENTOL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	1086	RS 85,89	RS 93.276,54
114	PLACA DE VIDRO - INDICADA PARA MANIPULAÇÃO DE RESINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PASTOSAS EM TRATAMENTOS DENTÁRIOS, CONFECCIONADO EM VIDRO POLIDO, FORMATO RETANGULAR E CANTOS ARREDONDADOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA MS: ISENTO	SUPREMA DENTOL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	1275	RS 10,00	RS 12.750,00
115	PONTAS PARA ULTRASSOM UNIVERSAL SUB GENGIVAL - UTILIZADA PARA REMOÇÃO DO TÁRTARO SUB GENGIVAL PROFUNDO, ROSCA EXTERNA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA MS: 81593730032	SUPREMA DENTOL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	2168	RS 52,59	RS 113.489,22
116	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, POSSUI 14 CM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	6B Modelo: 6B-19-014 MS: 81563630003	SUPREMA DENTOL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	2984	RS 30,61	RS 91.340,24
119	PORTA ALGODÃO - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO 08 X 10 CM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	ACONOX MS: ISENTO	SUPREMA DENTOL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	1438	RS 55,03	RS 79.133,14
120	PORTA AMÁLGAMA - CONFECCIONADO COM PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	MAQUIRA MS: 80322400021	SUPREMA DENTOL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	1545	RS 12,58	RS 19.436,10
121	PORTA BROCA - PARA O USO EM CLÍNICAS E LABORATÓRIOS, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: IBR 15MS: 81986630001	SUPREMA DENTOL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	1303	RS 15,12	RS 19.701,38
122	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMAÑHO: 6 CM, ADULTO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: IPOM TOFF AD MS: 81986630003	SUPREMA DENTOL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	2019	RS 20,50	RS 41.389,50
123	POTE DAPPEN DE VIDRO CRISTAL PARA RESINA ACRÍLICA - INDICADO PARA MANIPULAÇÃO DE RESINAS, FLUOR, AMÁLGAMAS, ADESIVOS, ENTRE OUTROS, CONFECCIONADO EM VIDRO APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA MS: ISENTO	SUPREMA DENTOL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	1514	RS 2,51	RS 3.800,14
124	POTE DAPPEN DE VIDRO CRISTAL PARA RESINA ACRÍLICA - INDICADO PARA MANIPULAÇÃO DE RESINAS, FLUOR, AMÁLGAMAS, ADESIVOS, ENTRE OUTROS, CONFECCIONADO EM VIDRO APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA MS: ISENTO	SUPREMA DENTOL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	1682	RS 3,22	RS 5.448,24
125	PROTECTOR DE TIREÓIDE ADULTO - CONVENCIONAL PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA TESTADA E APROVADA, FLEXÍVEL, COM EQUIVALENCIA EM CHUMBO DE 50 MM PB, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	ODONTOLÓGICO MS: 80385940001	SUPREMA DENTOL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	235	RS 257,69	RS 60.557,15



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Sub sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

128	PROTECTOR DE TIREÓIDE INFANTIL - CONVENCIONAL PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA TESTADA E APROVADA, FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50 MM PB, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	ODONTOLOGIC MS: 80385940001	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELLI	175	R\$ 194,05	R\$ 33.960,50
128	REGUA ENDODONTICA CALIBRADORA - EM ALUMÍNIO ADONISADO AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLAModelo: IREGCMS: 81986630001	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELLI	562	R\$ 37,20	R\$ 20.906,40
128	SACA BROCA UNIVERSAL - INDICADO PARA TURBINAS DE ALTA ROTAÇÃO. SACA BROCA PARA TURBINAS DE ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: 12422 MS: ISENTO	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELLI	932	R\$ 21,12	R\$ 19.683,84
131	SERINGA CARPULE - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO SISTEMA DE REFLUXO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA Modelo: ISER CARPULE MS: 81986630001	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELLI	3351	R\$ 41,31	R\$ 138.429,61
132	SERINGA PARA CALLEN (ENDODONTICA) - COM ACABAMENTO CROMADO, POSSUI EMBOLO ROSQUEÁVEL E FORMAS ANATOMICAS QUE FACILITAM O SEU USO. ESTERILIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA MS: 81986630001	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELLI	350	R\$ 55,00	R\$ 19.250,00
134	SONDA MILIMETRADA WILLIAMS - COM MARCAÇÃO 1-2-3-5-7-8-9-10 MM. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA MS: 81986630002	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELLI	1234	R\$ 14,00	R\$ 17.276,00
133	TAMBOR PARA O APOIO DE LIMAS ENDODONTICAS, ESTERILIZÁVEL, RESISTENTE AO ATAQUE DE PRODUTOS QUÍMICOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	IMPLA MS: ISENTO	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELLI	441	R\$ 16,25	R\$ 7.166,25
138	TAMBOR PARA GAZE - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ALÇA 10 X 10 CM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	ACONOX MS: ISENTO	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELLI	929	R\$ 130,30	R\$ 121.048,70
137	TESOURA INSTRUMENTAL, TIPO IRIS, COM PONTA RETA E FIMA, HASTE RETA, COM 12 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELLI	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELLI	2887	R\$ 17,93	R\$ 51.763,91
140	TESOURA INSTRUMENTAL, TIPO MAYO, COM PONTA E HASTE RETA, COM 14 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	GB Modelo: 6B-20-022 MS: 81563630009	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELLI	1437	R\$ 27,93	R\$ 40.135,41
142	TESOURA INSTRUMENTAL, TIPO SPENCERBUCK, COM PONTA E HASTE RETA, COM 10 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	GB Modelo: 6B-20-017 MS: 81563630009	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELLI	1117	R\$ 37,36	R\$ 41.731,12
144	TESOURA INSTRUMENTAL, TIPO SPENCERBUCK, PONTA RETA E HASTE RETA, COM 14 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	GB Modelo: 6B-20-017A MS: 81563630009	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELLI	1303	R\$ 41,33	R\$ 53.852,99
145	TESOURA IRIS RETA - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, TAMANHO 11 CM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	GB Modelo: 6B-03M-134 MS: 81563630009	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELLI	2337	R\$ 18,02	R\$ 42.112,74
TOTAL GERAL						R\$ 5.550.028,61
<small>cinco milhões e quinhentos e cinquenta mil e vinte e oito e sessenta e um centavos</small>						

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES	
ANADIA	MARECHAL DEODORO
ARAPIRACA	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
BARRA DE SÃO MIGUEL	OLIVENÇA
BATALHA	PALMEIRA DOS INDIOS
BELÉM	PÃO DE AÇUCAR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

BOCA DA MATA	PENEDO
CACIMBINHAS	PIAÇABUÇU
CAJUEIRO	PILAR
CAMPO ALEGRE	PORTO CALVO
CORURIBE	PORTO REAL DO COLÉGIO
DOIS RIACHOS	QUEBRANGULO
FEIRA GRANDE	RIO LARGO
FELIZ DESERTO	ROTEIRO
GIRAU DO PONCIANO	SANTA LUZIA DO NORTE
IGACI	SANTANA DO MUNDAÚ
IGREJA NOVA	SÃO BRÁS
JEQUIÁ DA PRAIA	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
JUNDIÁ	SÃO SEBASTIÃO
JUNQUEIRO	SENADOR RUI PALMEIRA
LAGOA DA CANOA	TAQUARANA
LIMOEIRO DE ANADIA	TEOTÔNIO VILELA
MAJOR ISIDORO	VIÇOSA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sub sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. De acordo com o Decreto Conisul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sub sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:

6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.

6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.

6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:

6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;

6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;

6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.

6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contactado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:

6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.

CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.

6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.

6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.

7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul n.º 05/2021).

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL n.º 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subside: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Consul nº 05/2021.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Consul n.º 05/2021.

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.

8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023.

JULIANA CAROLINA

ZANINELLI

LADEIRA:05053669910

Assinado de forma digital por JULIANA
CAROLINA ZANINELLI LADEIRA:05053669910
Dados: 2023.02.10 11:17:50 -03'00'



SUPERINTENDENTE DO CONISUL
Pedro Hermann Madeiro

REPRESENTANTE LEGAL
Juliana Carolina Zaninelli Ladeira



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:

1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 10 – P.E. Nº 05/2022, firmada em 10/02/2023, mantendo os mesmos preços e condições;

1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;

1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023.

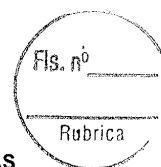
JULIANA CAROLINA ZANINELLI
LADEIRA:05053669910

Assinado de forma digital por JULIANA
CAROLINA ZANINELLI
LADEIRA:05053669910
Dados: 2023.02.10 11:18:11 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL
Juliana Carolina Zaninelli Ladeira



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

Processo Administrativo nº 4675/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONSUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24**, subsidiado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Pedro Hermann Madeiro, portador do RG nº 542.412 SSP/AL, e inscrito no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Consul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Consul nº 04/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 05/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º 4675/2021, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **TATA COM. DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.088.993/0001-11, inscrição estadual nº 90492689-28, sediada na Rua Minas Gerais, nº 220 Bloco A, Cidade: Colombo/PR, CEP: 83404-230, classificado com os respectivos itens e preços elencados no Item 2. deste documento, neste ato representado pelo Sr. José Aker, portador da carteira de identidade nº 4.625.924 SSP/SP e CPF n.º 692.524.088-00, contato telefônico (41) 3117-1062, e-mail: otavio@otimizalicitacoes.com.br, doravante denominado **FORNECEDOR**, em observância às disposições do Edital, do Decreto Consul n.º 04, de 05 de março de 2021, do Decreto Consul n.º 05, de 09 de março de 2021, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Odontológicos e Instrumentais Cirúrgicos**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 05/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

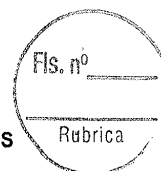
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JOSE
Assinado de forma
digital por JOSE
AKER:692524
08800
AKER:69252408800
Dados: 2023.02.10
13:53:04 -03'00'

Página 1 de 9



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subside: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24



Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unit	Total
65	ESTAÇÃO DE ESCOVAÇÃO INFANTIL PORTÁTIL COM 6 PIAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 6 PIAS DE POLIPROPILENO DE 34,5X26X20 CM. COM TUBO EXTENSIVO DE POLIPROPILENO, 6 SUPORTES METÁLICOS DE 1,72X60CM, COM PINTURA EM EPÓXI BRANCO, 3 SUPORTES METÁLICOS COM DUAS BASES CADA, COM 33X32X91 CM, E PINTURA EM EPÓXI BRANCO COM 6 ESPELHOS, CADA ESPELHO CONTENDO MOLDURA RETANGULAR, COM FIGURA LÚDICA, A MOLDURA COMPOSTA DE PVC EXPANDIDO RÍGIDO DE ESPUMA HOMOGÊNEA E CÉLULAS FECHADAS QUE IMPEDEM A PASSAGEM DE ÁGUA; COM 6 PLACAS PERSONALIZADAS COM O LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO REQUISITANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 49,5 X 5 X 30 CM; COM 3 RESERVATÓRIOS PARA ÁGUA EM PVC ATÓXICA COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, MEDINDO 35 X 26 X 26 CM, CONTENDO TORNEIRA DE NYLON, COM ANÉIS DE VEDAÇÃO FLEXÍVEIS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	D-EXPRESS/ESCOVODROMO	328	R\$ 6.133,00	R\$ 2.011.624,00
94	KIT BOÇÃO DE SAÚDE BUCAL - DESENVOLVIDO PARA O ENSINO DA HIGIENE BUCAL, DA ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, ESCOVAÇÃO DA LÍNGUA E USO DE FIO DENTAL. IMPORTANTE FERRAMENTA DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA EDUCANDOS E EDUCADORES ATRAVÉS DE TEORIA FUNDAMENTADA NA PRÁTICA, VOLTADA ESPECIFICAMENTE PARA A HIGIENE E SAÚDE BUCAL, INDICADO PARA TODAS AS IDADES E PROJETOS DE HIGIENE BUCAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL. COMPOSIÇÃO (OBJETOS E CARACTERÍSTICAS DO KIT): MACRO-ARCADA: MODELO DE DENTES EM ESCALA MAIOR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,5CM X 12,5CM X 21CM, CONFECCIONADA EM RESINA, COM ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR, LÍNGUA EM MATERIAL EMBORRACHADO FLEXÍVEL, GENÍVIA EM MATERIAL EMBORRACHADO FLEXÍVEL E ARTICULADOR DE METAL FLEXÍVEL DUPLO E BASE PLÁSTICA RÍGIDA PARA SUSTENTAÇÃO DO CONJUNTO, 32 DENTES NA COR BRANCA/MARFIM SENDO: 16 NO ARCO SUPERIOR E 16 NO ARCO INFERIOR. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	D-EXPRESS/KIT/ BOÇÃO	367	R\$ 290,00	R\$ 106.430,00
Valor Total (dois milhões cento e dezoito mil e cinquenta e quatro reais)					R\$ 2.118.054,00

2.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação de Compras Compartilhadas do CONISUL, conforme Art. 5º, §1º, inciso II, do Decreto Conisul n.º 05/2021.

3.2. São os Órgãos e Entidades Públicas participantes do registro de preço:

JOSE
AKER:6925240
8800

Assinado de forma
digital por JOSE
AKER:69252408800
Data: 2023.02.10
13:53:18 -03'00'

Página 2 de 9



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24



MUNICÍPIOS PARTICIPANTES	
ANADIA	MARECHAL DEODORO
ARAPIRACA	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
BARRA DE SÃO MIGUEL	OLIVENÇA
BATALHA	PALMEIRA DOS INDIOS
BELÉM	PÃO DE AÇUCAR
BOCA DA MATA	PENEDO
CACIMBINHAS	PIAÇABUÇU
CAJUEIRO	PILAR
CAMPO ALEGRE	PORTO CALVO
CORURIBE	PORTO REAL DO COLÉGIO
DOIS RIACHOS	QUEBRANGULO
FEIRA GRANDE	RIO LARGO
FELIZ DESERTO	ROTEIRO
GIRAU DO PONCIANO	SANTA LUZIA DO NORTE
IGACI	SANTANA DO MUNDAÚ
IGREJA NOVA	SÃO BRÁS
JEQUIÁ DA PRAIA	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
JUNDIÁ	SÃO SEBASTIÃO
JUNQUEIRO	SENADOR RUI PALMEIRA
LAGOA DA CANOA	TAQUARANA
LIMOEIRO DE ANADIA	TEOTÔNIO VILELA
MAJOR ISIDORO	VIÇOSA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e em havendo saldo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Conisul n.º 05/2021.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens

JOSE
AKER:69252408
800

Assinado de forma digital
por JOSE
AKER:69252408800
Data: 2023.02.10
13:53:34 -03'00'

Página 3 de 9



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subside: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24



do instrumento convocatório e registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciadores e Participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

4.9. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

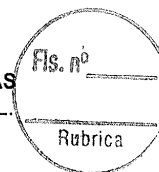
6.1. De acordo com o Decreto Consul n.º 05, de 09 de março de 2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,

JOSE Assinado de forma
AKER:692524 digital por JOSE
08800 AKER:69252408800
Dados: 2023.02.10
13:53:48 -03'00'

Página 4 de 9



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Sub sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24



cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93;

6.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.4.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. A revisão de preços registrados que vise à majoração dos mesmos, a fim de compatibilizá-los aos preços de mercado, deverá adotar o seguinte procedimento:

6.5.1. Apresentação, pelo interessado, de pedido de revisão, por escrito, ao Órgão Gerenciador da ata **em momento anterior ao recebimento da ordem de fornecimento**, devidamente fundamentado e acompanhado de provas do quanto alegado, a exemplo de notas fiscais, guias de importação, planilha de composição de custos, etc.

6.5.1.1. O Órgão Gerenciador procederá à análise de conveniência e oportunidade do pedido de revisão de preços, levando em consideração a natureza do item afetado, sua relevância para o serviço público e a necessidade administrativa dos Órgãos Participantes da licitação.

6.6. Para fins de concessão do pedido de revisão de que trata o subitem anterior, o interessado deverá comprovar TODOS os requisitos abaixo elencados:

6.6.1. a elevação dos encargos da parte, culminando na formação de sugestão de um novo preço reequilibrado;

6.6.2. a ocorrência de evento posterior à assinatura da ARP;

6.6.3. o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

6.6.4. a imprevisibilidade da ocorrência do evento ou das suas consequências.

6.7. Após atestada pela Administração a conveniência e oportunidade do pedido de reequilíbrio, e tendo o interessado comprovado todos os requisitos previstos no item 6.6, o Órgão Gerenciador da ARP convocará os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Havendo êxito nas negociações, tendo algum dos fornecedores contactado aceitado fornecer o item pelo preço inicialmente registrado ou por preço inferior ao reivindicado pelo detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), deverá o Órgão Gerenciador liberar o interessado que requereu o reequilíbrio e formalizar nova ARP com o ofertante do menor preço.

JOSE
AKER:692524
08800

Assinado de forma
digital por JOSE
AKER:69252408800
Dados: 2023.02.10
13:54:09 -03'00"

Página 5 de 9



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sub sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24



6.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá efetuar as devidas pesquisas de mercado, de modo a decidir por:

6.9.1. Negar o pedido de revisão, liberar o fornecedor requerente, revogar a ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, quando constatado que o evento gerador do alegado desequilíbrio contratual não causou aumentos nos preços praticados no mercado, ou que houve acréscimo em percentual menor que o sustentado pelo interessado requerente;

6.9.2. Deferir o pedido de revisão quando verificada a ocorrência de majorações semelhantes ou superiores ao incremento de preço pretendido pelo fornecedor registrado.

6.9.2.1. Após a concessão do pedido de revisão de preços, será lavrado Termo de Aditamento à ARP que será publicado, em resumo, na imprensa oficial.

6.9.3. A análise de pedido de revisão ao Órgão Gerenciador em momento posterior à assinatura da ordem de fornecimento, será avaliada pelo CONISUL, desde que cumpridos os requisitos elencados nos subitens 6.6.1. a 6.6.4 e que seja apresentada prova demonstrando que o fato superveniente tenha ocorrido após a assinatura da ordem de fornecimento.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.10.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.10.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12.1. Por razão de interesse público; ou

6.12.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 50, §2º do Decreto Conisul n.º 04/2021.

JOSE
JOSE
AKER:6925
2408800

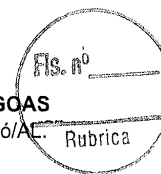
Assinado de forma
digital por JOSE
AKER:69252408800
Dados: 2023.02.10
13:54:23 -03'00'

Página 6 de 9



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subside: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24



7.3. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Conisul nº 05/2021).

7.4. Caberá ao Órgão Não Participante que formalizar adesão à ARP aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto CONISUL nº 05/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. A detecção, pelo Consórcio, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na adoção das medidas cabíveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Em caso de devolução do(s) produto(s) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor.

8.4. Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interdito ou descontinuado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo, previamente, obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio.

8.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º do Decreto Conisul nº 05/2021.

8.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §4º do Decreto Conisul nº 05/2021.

8.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

8.9. Integram esta Ata:

8.9.1. ANEXO A - Termo de aceitação.

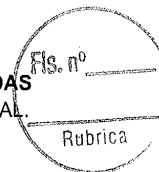
8.10. A assinatura do termo acima referido será facultativa para as empresas detentores da Ata de Registro de Preço.

JOSE
Assinado de forma
digital por JOSE
AKER:69252408800
Dados: 2023.02.10
13:54:39 -03'00'

Página 7 de 9



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subside: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL.
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023.



SUPERINTENDENTE DO CONISUL
Pedro Hermann Madeiro

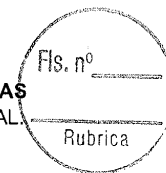
JOSE
AKER:692524088
00

REPRESENTANTE LEGAL
José Aker

Assinado de forma digital
por JOSE AKER:69252408800
Dados: 2023.02.10 13:54:54
-03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca. Maceió/AL
CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24



ANEXO A - TERMO DE ACEITAÇÃO

1. Conforme regulamenta o Decreto Conisul n.º 05/2021, declaramos para os devidos fins que:
 - 1.1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo Órgão Gerenciador do Conisul, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 11 – P.E. Nº 05/2022, firmada em 10/02/2023, mantendo os mesmos preços e condições;
 - 1.2. Possuímos a disponibilidade dos produtos até o dobro do(s) quantitativo(s) inicialmente registrado;
 - 1.3. Manteremos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 10 de fevereiro de 2023.

JOSE

Assinado de forma digital por
JOSE AKER:69252408800

AKER:69252408800 Dados: 2023.02.10 13:55:27
-03'00'

REPRESENTANTE LEGAL

José Aker